LEI Nº 1.092/91

De 06 de Setembro de 1991.

"CONSIDERA DE UTILIDADE

PÚBLICA A MISSÃO LIVRE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCAN-TINS, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL, Sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Missão Ide Livre, por ser uma entidade sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARA-GUAÍNA-TO., aos 06 dias do mês de Setembro do ano de 1991.

JOÃO BATISTA DE JESUS RIBEIRO

Prefeito Municipal

\*NQ.